

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

Parecer nº 004/2020/COMED/Câmara de Educação Básica.

Orientações educacionais quanto ao Processo de Avaliação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso para o Ano Letivo de 2020, diante do contexto excepcional da pandemia da COVID-19 e seus desdobramentos.

O Conselho Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1209/2006 do Sistema Municipal de Ensino e, considerando os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre as atividades escolares em 2020, vem apresentar parecer favorável frente às estratégias apresentadas pela Equipe Técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação/Unidades Escolares, quanto ao processo de avaliação dos alunos para o Ano Letivo de 2020, **em conformidade com os seguintes regramentos:**

I. Avaliação no Ensino Fundamental:

II – No 1º Ano do Ensino Fundamental:

a) A nota será semestral, por meio de avaliação diagnóstica-descritiva, com a definição de conceitos, conforme escala de indicadores e classificação a seguir:

QUADRO DA ESCALA DE INDICADORES PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Indicador	Descrição
A	Atendeu adequadamente os objetivos de aprendizagem
B	Atendeu satisfatoriamente os objetivos de aprendizagem
C	Atendeu parcialmente os objetivos de aprendizagem
D	Necessita retomar e consolidar os objetivos de aprendizagem

AValiação Semestral e Média para o 1º Ano do Ensino Fundamental:

1º Semestre	2º Semestre	Média	Situação/Classificação
A	A	AA	Aprovado
A	B	AB	Aprovado
A	C	AC	Aprovado
A	D	AD	Aprovado
B	A	BA	Aprovado
B	B	BB	Aprovado
B	C	BC	Aprovado
B	D	BD	Aprovado

AP Cristian 1 *Daiane* *kg*

C	A	CA	Aprovado
C	B	CB	Aprovado
C	C	CC	Aprovado
C	D	CD	Reprovado
D	A	DA	Aprovado
D	B	DB	Aprovado
D	C	DC	Reprovado
D	D	DD	Reprovado

I.II – Do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

- a) **1ª Nota** – Compreenderá: o período de aulas presenciais de 06 de fevereiro até dia 18 de março; as atividades encaminhadas por meio de Roteiros de Estudo referente ao primeiro mês de isolamento social; Atividades Remotas registradas em planilhas disciplina/turma até o período de 29 de maio de 2020;
- b) **2ª Nota** – Compreenderá: Atividades Remotas registradas em planilhas disciplina/turma até o período de 11 de setembro de 2020;
- c) **3ª Nota** – Compreenderá: Atividades Remotas registradas em planilhas disciplina/turma até o período de 22 de dezembro de 2020 e, em caso de retorno das aulas presenciais, será realizado além da avaliação diagnóstica, avaliações das atividades propostas no período;

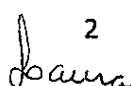

II. Avaliação na Educação Infantil:

- a) Em caso de retorno das aulas presenciais, a avaliação será diagnóstica-descritiva (conceitos), de acordo com o previsto no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- b) Caso não haja retorno das atividades presenciais em 2020, será elaborado o registro descritivo das intervenções pedagógicas por aluno, com destaque ao vínculo criança escola;
- c) A avaliação na Educação Infantil não terá caráter classificatório;

III. Avaliação dos alunos da Educação Inclusiva:

- a) A avaliação dos alunos da Educação Inclusiva, será pautada nas atividades remotas propostas a partir do PEI – Programa Educacional Individualizado, pautada nas Diretrizes da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino;
- b) A avaliação dos alunos do AEE - Atendimento Educacional Especializado, será pautada nas atividades remotas propostas a partir do PAI – Programa de Atendimento Individual, pautada nas Diretrizes da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino;

IV. Frequência no Ensino Fundamental – A frequência escolar no ensino fundamental corresponde a dois períodos distintos:

1. Computo da frequência do dia 6 de fevereiro até 18 de março de 2020, referente as aulas presenciais;
 2. Levantamento da carga horária correspondente as atividades presenciais, programadas (roteiros de estudo) e remotas em que o computo geral para o Ano Letivo compreenderá a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- V. Frequência na Educação Infantil – A frequência escolar na educação infantil será registrada no computo geral para o Ano Letivo e não trimestralmente, a fim de garantir a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) e, devidamente registradas/computadas pela unidade escolar/professores, porém, sem caráter classificatório, com o propósito de manutenção do vínculo escolar;
- VI. Classificação Final do aluno no Ensino Fundamental do 2º ao 9º Ano:
- a) A média anual final, será composta pelas médias das notas registradas e, excepcionalmente, para o Ano de 2020, não serão aplicadas as avaliações trimestrais de proficiência, as quais se caracterizam como provas parciais de exame ao longo do ano letivo;
 - b) O Conselho de Classe final é soberano na definição da retenção ou promoção de aluno que ficar abaixo da nota anual mínima de 5,0 (cinco), nas disciplinas que compõem a grade curricular;
 - c) A decisão do Conselho de Classe quanto a retenção ou promoção de aluno no Ano Letivo de 2020, com média inferior a 5,0 (cinco), deverá constar em Ata do referido Conselho e, ainda, estar devidamente registrado no Relatório Individual do aluno, contendo os apontamentos técnico-pedagógicos e sócio disciplinares, por meio de diagnóstico-descritivo, ressaltando as razões/aspectos necessários à retomada das aprendizagens no ano subsequente.

Considerando o disposto no presente parecer, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, a consecução de todas as tratativas nele contida, buscando o melhor ordenamento possível, diante do período de excepcionalidade.

Salto Veloso, 29 de outubro de 2020.


Cristiane Zavarize Francisco

Presidente do COMED - Câmara de Educação Básica

Aval dos demais conselheiros:

